



# Universidade Federal do Acre

## Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET

### **Edital para Eleição do Diretor e Vice-Diretor do CCET**

#### **Quadriênio 2012/2015**

A **Comissão Eleitoral**, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Portaria nº. 1801, de 7 de novembro de 2011, atendendo ao disposto na Resolução nº. 03, de 07 de outubro de 2011 e da Resolução nº. 4 de 10 de outubro de 2011, torna público o **Edital para Eleição do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, quadriênio 2012/2015**.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** Será responsável pela operacionalização do processo de escolha do Diretor e Vice-diretor, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:
  - 1.1.1** Docente: Prof. Msc. Leandro Nery de Oliveira (presidente)
  - 1.1.2** Funcionário Técnico-administrativo: Tadeu Coelho da Silva
  - 1.1.3** Discente: Vanderléia Afon da Costa.
- 1.2** A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.
- 1.3** Este edital será divulgado nos murais dispostos no prédio da UFAC vinculados ao CCET e na Secretaria deste Centro.
- 1.4** Compete à Comissão Eleitoral:
  - 1.4.1** Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
  - 1.4.2** Nomear os integrantes das mesas receptoras e apuradoras de voto, bem como instruir seus membros e supervisionar os trabalhos dos mesmos;
  - 1.4.3** Proceder ao sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral 10 (dez) dias antes da eleição, sendo facultada a presença do candidato ou seu representante;
  - 1.4.4** Decidir sobre impugnação de urna e, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos, podendo, inclusive, oferecer denúncia à Comissão de Ética, a qual decidirá sobre impugnação de candidaturas.



# Universidade Federal do Acre

## Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET

1.4.5 Elaborar o mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo à Assembleia do Centro, para homologação.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição será realizada na Secretaria do CCET, do dia 12 de março ao dia 16 de março de 2012, no horário de funcionamento do CCET, de 8h às 12h e de 14h às 17h.
- 2.2 A inscrição dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor será mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos “*curriculum vitae*”, modelo “*Lattes*” e programa de trabalho.
- 2.3 A relação contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, cujas inscrições foram deferidas, será afixada no quadro de avisos da Secretaria do CCET, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
- 2.4 Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após seu deferimento, conforme art. 6º, alínea “F”, da Resolução nº 3, de 7 de outubro de 2011.

## 3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para candidatar-se à indicação de Diretor e Vice-Diretor do CCET:

- 3.1.1 Ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado, e que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva – DE.

## 4 DO CRONOGRAMA

- 4.1 Os prazos, datas e etapas do processo de realização da Eleição para escolha do Diretor e Vice-Diretor do CCET serão o seguinte:
- 4.1.1 Inscrição: de 12 de março a 16 de março de 2012;
- 4.1.2 Divulgação do deferimento das inscrições: às 15h do dia 19 de março de 2012;
- 4.1.3 Pedido de impugnação da inscrição: até às 15h do dia 20 de março de 2012;
- 4.1.4 Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral: dia 21 de março de 2012, às 16h.
- 4.1.5 Período de campanha: de 21 a 30 de março de 2012;



# Universidade Federal do Acre

## Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET

**4.1.6** Eleição: 3 de abril de 2012;

**4.1.7** Divulgação do resultado da Eleição: até o dia 10 de abril de 2012;

**4.1.8** Homologação do resultado da Eleição: até o dia 13 de abril de 2012.

### 5 DOS VOTANTES

**5.1** A comunidade universitária participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituída de:

**5.1.1** Pessoal Docente ativo da Universidade Federal do Acre - **UFAC**; composto por efetivos, substitutos, visitantes e conveniados vinculados aos cursos permanentes, lotados no CCET;

**5.1.2** Pessoal Técnico Administrativo ativo, lotado no CCET e nas Coordenações de Cursos a ele vinculadas;

**5.1.3** Pessoal do Corpo Discente dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu, regularmente matriculado nos Cursos vinculados ao CCET.

**5.2** Os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, poderão votar pelo correio, via SEDEX, de forma secreta e indevassável, devendo para tanto, a data máxima de postagem do voto coincidir com o dia da eleição, endereçado a Comissão Eleitoral responsável pelo procedimento e data de recebimento não ultrapassar 05 (cinco) dias após a data de votação coincidindo com o período conclusivo da Comissão Eleitoral.

**5.2.1** A cédula eleitoral para os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, encontrar-se-á disponível no site desta Instituição 8 (oito) dias antes da eleição.

**5.3** Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com o CCET, o seu direito de voto será exercido observados os seguintes critérios:

**5.3.1** Professor que for estudante votará como professor;

**5.3.2** Servidor técnico-administrativo que for aluno votará como servidor;

**5.3.3** Aluno matriculado em 2 (dois) cursos votará de acordo com a matrícula mais antiga.



# Universidade Federal do Acre

## Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET

### **6 DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO**

**6.1** Os locais onde serão instaladas as mesas receptoras de votos obedecerão aos horários e locais de funcionamento dos cursos vinculados ao CCET.

**6.2** O horário de votação será de 8h às 17h ininterruptamente (art. 22 parágrafo único da res. n.º 3, de 7 de outubro de 2011), e cada votante terá seu lugar especificado conforme seu posto de frequência no campus desta IFES, sendo assim distribuídos os locais:

**6.2.1** Professores e Funcionários Técnico-administrativos, Discentes do Curso de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica

Local: Bloco (Bloco da Engenharia Civil)

**6.2.2** Professores e Funcionários Técnico-administrativos, Discentes do Curso de Sistema de Informação e Matemática.

Local: Hall do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas

**6.3** A votação se dará mediante voto em cédula, com urnas devidamente instaladas nos locais selecionados pela Comissão Eleitoral.

**6.3.1** A cédula eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, antecedidos de um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto.

**6.3.2** Caso haja inscrição ou deferimento de apenas 01 (um) candidato a Diretor e 01 (um) candidato a Vice-Diretor, a votação se dará por aclamação, estando a cédula constituída com o nome dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor e dois quadriláteros com as opções SIM ou NÃO, considerando-se SIM a indicação dos candidatos à Diretoria do CCET e NÃO negando as suas indicações.

**6.4** Os procedimentos de votação serão os seguintes:

**6.4.1** O eleitor se apresentará à mesa receptora de votos portando documento oficial com fotografia, que o identifique (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Identidade Funcional da UFAC), entregando ao mesário;

**6.4.2** Conferido o nome do eleitor na lista e sua documentação, este deverá assinar a lista e se dirigir à cabine de votação portando a cédula de votação entregue pelo mesário.



## Universidade Federal do Acre

### Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET

**6.4.3** Depois de depositar o voto na urna, será devolvido ao eleitor o seu documento de identificação.

**6.5** À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

**6.5.1** Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**6.5.2** Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

**6.5.3** Segmento discente: 15% (quinze por cento).

**6.6** A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os seguimentos, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = (\text{n}^\circ \text{ de votos de estudantes} / K_e) \times 0,15$$

$$+ (\text{n}^\circ \text{ de votos de funcionários} / K_f) \times 0,15$$

$$+ (\text{n}^\circ \text{ de votos de professores} / K_p) \times 0,70$$

onde:

$K_e$  = universo de estudantes eleitores votantes / universo de professores eleitores votantes

$K_f$  = universo de estudantes eleitores votantes / universo de professores eleitores votantes

$K_p = 1$ .

## 7 DOS DELEGADOS E FISCAIS

**7.1** Cada candidato a Diretor e Vice-Diretor poderá indicar até 02 (dois) delegados com respectivos suplentes, os quais terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa receptora, e 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa apuradora.

**7.1.1** Os fiscais e os delegados deverão ser apresentados à Comissão eleitoral com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia da eleição.

**7.1.1** Os fiscais e delegados deverão receber suas credenciais 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.



# **Universidade Federal do Acre**

## **Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET**

### **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1** Para todos os esclarecimentos necessários, os candidatos ou qualquer pessoa que manifeste interesse por ações relacionadas ao processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCET, algumas delas descritas neste Edital, podem procurar os membros que compõem essa Comissão Eleitoral, bem como proceder à leitura da Resolução nº 3, de 07 de outubro de 2011, que norteia as diretrizes para a eleição de Diretor e Vice-Diretor dos Centros, disponível no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br) e na Secretaria do CCET, onde se encontra uma cópia impressa para consulta.
- 8.2** Os casos omissos no presente Edital, na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011 e na Resolução nº 4 de 10 de outubro de 2011, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, 5 de março de 2012.

### **Comissão Eleitoral**

Leandro Nery de Oliveira  
Presidente

Tadeu Coelho da Silva  
Secretário

Vanderléia Afon da Costa  
Membro discente